ORIENTAÇÕES PARA AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, no uso de suas atribuições,

Considerando a Resolução nº 078/2016 — CEPE, que aprova Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná — UNIOESTE.

Considerando a Resolução nº 242/2018 – CEPE que altera o projeto pedagógico do Programa de Pós-graduação em Serviço Social - Mestrado, do *Campus* de Toledo;

Considerando a Resolução nº 243/2018 – CEPE, que altera o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Serviço Social - Mestrado, do *Campus* de Toledo;

Orienta:

1. Consideram-se Atividades Programadas as atividades de natureza acadêmico-científica como participação, apresentação de trabalhos e/ou publicação em eventos acadêmico-científicos da área ou publicação em periódicos, capítulos de livro ou livro, mediante aprovação do orientador, conforme o Artigo 11 da Resolução no. 243/2018 — CEPE (Regulamento do Programa).

2. Tem por objetivos:

- 2.1. complementar a formação acadêmica em atividades não abrangidas pelo currículo do PPGSS:
- 2.2. possibilitar a participação dos acadêmicos em atividades e projetos de natureza acadêmico-científica;
 - 2.3. desenvolver a inserção social no âmbito do curso.
- 3. Em relação à carga horária, segundo o artigo 11 da Resolução nº 243/2018 CEPE, as Atividades Programadas devem totalizar 2 (dois) créditos segundo a regulamentação da Unioeste, 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas e 2 (dois) créditos equivalem a 30 (trinta) horas;
- 3.1. a pontuação deverá ser considerada em horas, a fim de somar o cumprimento dos créditos;

- 3.2. Para totalização da carga horária e respectivos créditos, deverá ser considerado até 30% da carga horária de cada uma das atividades realizadas.
- 4. O cumprimento das Atividades Programadas se realiza por meio da **participação e da realização** de eventos de natureza acadêmico-científica (Anexo II), como: semanas de estudos, seminários, congressos, simpósios, palestras, conferências, cursos, estágio docência não obrigatório e outras atividades definidas pelo Colegiado de Curso.
- 5. As disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES e que não foram aproveitadas como equivalência de créditos e dispensa de disciplinas, poderão ser consideradas para cumprimento parcial da carga horária das Atividades Programadas, a critério da Coordenação do Colegiado de PPGSS, ouvida o(a) orientador(a).
- 6. O registro do aproveitamento das Atividades Programadas é requerido pelo aluno(a) semestralmente e até trinta dias antes do encerramento do ano letivo, por meio: do preenchimento do formulário de que trata o **Anexo I** deste Documento; e de cópias dos comprovantes das Atividades Programadas realizadas.
- 6.1. compete à Secretaria do PPGSS, informar as atividades eventualmente já computadas pelos discentes, para os fins previstos neste documento.
- 6.2. o requerimento deverá ser protocolado para o(a) Prof(a) Orientador(a) para análise e aprovação e após, deverá ser homologado pelo Colegiado do PPGSS. Caso haja dúvida quanto à aprovação o processo será remetido ao Colegiado de Programa, para deliberação.
- 6.3. cumpridas as etapas previstas nos parágrafos anteriores, o requerimento é encaminhado pelo(a) Coordenador(a) do PPGSS à Secretaria Acadêmica para o registro da carga horária.
- 7. São consideradas válidas apenas as Atividades Programadas desenvolvidas a partir do ingresso no curso.

8. A carga horária total das Atividades Programadas deve ser cumprida no transcorrer do curso, obrigatoriamente até 30 (trinta) dias antes da defesa da dissertação, quando o(a) discente deverá demonstrar que as realizou para requerer o exame final de defesa de dissertação.

Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado de Curso.

PROTOCOLO N.º	(frente)
DATA/	
RESPONSÁVEL	
ANEXO I - REQUERIMENTO DE CARGA I	HORÁRIA A SER COMPUTADA COMO
ATIVIDADE PROGRAMADA	
Prof(a) Orientador(a)	
Nome do(a) Discente Requerente	
Telefone ()	
Vanho raquarar o aprovaitamento de	a carga horária, conforme descrita no verso e
	Atividade Programada, para cumprir as exigências
	ma de Pós-Graduação em Serviço Social – PPGSS
da UNIOESTE – <i>Campus</i> de Toledo.	do 100 01
uu er (102512 eump 115 uv 1010u)	
Local e data:	dede
	_
Assinatura do(a) discente Requerente	

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CARGA HORÁRIA A SER COMPUTADA COMO ATIVIDADE PROGRAMADA

(verso)

Preenchimento pelo Discente		Uso da Secretaria do PPGSS	Uso da(o) Prof(a) Orientador(a)				
Nome da Atividade	Período da realização (inicial e final)	Carga Horária		Deferido	Indeferido	Carga Horária	Assinatura

OBSERVAÇÃO: SEGUEM ANEXADOS OS COMPROVANTES.